



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Gabinete do Prefeito

263

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Aditamento nº 02 ao Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL ESPÍRITA para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Profº. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito em Exercício Municipal, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 4.296.705.3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 335.726.078-68, doravante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, e a **CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL ESPÍRITA**, com sede na Rua Euzébio Savaio, nº 995, Bairro Santa Libânia, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.017.913/0001-63, representada por sua Presidente, a **Sra. NEUSA CAMARGO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.990.955-1 e do CPF nº 287.607.608-00, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015: com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo nº.17389/18 aprovado, todos parte integrante deste Termo de Aditamento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula nona: 9.4 do Termo de Colaboração nº 26 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento;

### FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

#### Cláusula Primeira

1.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto deste Termo de Aditamento nº 02, é de R\$ 619.049,80 (Seiscentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos) em 10 (dez) meses, sendo o valor mensal de R\$ 61.904,98 (Sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), contados a partir de 20 de setembro de 2019, e o término no dia 02 de julho de 2020.

**Cláusula Segunda** - Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP  
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622  
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br





264

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Gabinete do Prefeito

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2019.

**VISTO**

~~J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete~~

**Profº. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício



*Neusa Camargo da Silva*

**Sra. NEUSA CAMARGO DA SILVA**  
Casa da Benção Mantenedora da Ação Social Espírita

*Margarete da S. G. Alvarenga*  
**Margarete da S. G. Alvarenga**  
Secretária Municipal de Ação e  
Desenvolvimento Social

**Testemunhas:**

- 1- *Antonio de Jesus Pereira de Azevedo*
- 2- *Paulo Roberto Morrell*

*96*

*oni*

